



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

ILM. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR / MA

Pregão Eletrônico nº: 013/2021

Processo Administrativo nº 4214/2021

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37, por intermédio de seu representante legal o(a), já devidamente qualificada como licitante vencedora do item nº 12 do pregão em epígrafe, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso manejado pela empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o que faz logo a seguir e consoante as relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA SÍNTESE DO RECURSO:

01. A empresa recorrente **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** interpôs razões de recurso argumentando que supostamente se faz nítida a discrepância dos produtos contidos nos catálogos anexados com aqueles exigidos em edital, estando notório que os produtos ofertados não atenderão as exigências do item 7.6.1.3. do instrumento convocatório.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

02. De início, é de extrema importância esclarecer que a empresa recorrente informa que não atendemos ao disposto no edital, ao informar sobre as especificações, aduz:

“ 7.6.1.3. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica contida neste Termo de Referência, quando o catálogo ou folder for incompatível com a referida descrição. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objeto(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).”

03. Por conseguinte, cabe ressaltar que a empresa Escollar cumpre em seu catálogo, a descrição técnica do item 12, de acordo com as informações contidas no termo de referência, conforme segue:

ITEM 12 - Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luis-
MA

E-mail: escollar.moveis@gmail.com

Fone: (98) 3243-1933



ESCOLLAR NDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, ponteiros e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiros para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno. (NÃO DESTINADOS A COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP).

A descrição do nosso produto segue da seguinte forma:



Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). (NÃO DESTINADOS A COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP).

Marca São Lucas.

Anexo 01

04. Desse modo, percebe-se que as informações do produto no catálogo são totalmente de acordo com as especificações do edital, não existindo qualquer fato que impeça a empresa de se tornar vencedora no certame para o item em discussão;

05. Ainda assim, cabe ressaltar que a alusão exatamente igual à especificação poderia configurar direcionamento a um só fornecedor, o que não seria realizado de maneira legal pelo sr. Pregoeiro, podendo ser penalizado, se acatar a tudo que o Recorrente afirma. Portanto, seria conveniente a solicitação de amostras pelo sr. Pregoeiro, fato que poderíamos atender perfeitamente;

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luis-
MA

E-mail: escollar.moveis@gmail.com

Fone: (98) 3243-1933



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

06. À vista disso, cai por terra a argumentação de que as nossas especificações do item 12 são distintas do edital, uma vez que **a o nosso catálogo e as informações contidas nele provam o contrário.**

07. Desse modo, não é cabível que a recorrida seja inabilitada do processo licitatório se cumpriu devidamente os termos do Edital, bem como ofertou a melhor proposta para a Administração Pública, em razão de **infundada alegação de especificações distintas do edital.**

III- CONCLUSÃO:

07. Neste passo, sabendo que a recorrente não comprovou as alegações de inconsistência nas especificações, bem como, ainda que fosse, diante da não ocorrência de inexigibilidade da licitação, e do fundamental princípio da competitividade, **a recorrida requer que seja mantida a decisão do pregoeiro que a declarou vencedora do item nº 12, julgando improcedente o recurso manejado pela empresa FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, uma vez que ausentes os fundamentos jurídicos e está agindo de má-fé para com os seus concorrentes e ainda para com a administração pública, tentando de todas as formas se fazer vencedora, mesmo que com informações inverídicas e ainda que o sr. Pregoeiro solicite amostras a fim de comprovar tais especificações do produto.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SÃO LUIS - MA, 29 de dezembro de 2021.



ESCOLLAR IND. DE MOVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Representante Legal
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

ANEXO I

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luis-
MA

E-mail: escollar.moveis@gmail.com

Fone: (98) 3243-1933



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

CADEIRA UNIVERSITÁRIA

CADEIRAS ESCOLARES COM COMPARTIMENTOS UTILITÁRIOS PARA GARRAFA DE ÁGUA, ÁLCOOL EM GEL, OBJETOS E PORTA-LIVROS. SÃO BONITAS, CONFORTÁVEIS E RESISTENTES. SÃO PRODUZIDAS COM ESTRUTURA DE AÇO E ACABAMENTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.

APLICÁVEIS ÀS FAIXAS ETÁRIAS DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR



SÃO LUCAS
INDÚSTRIA METALÚRGICA

ESTRUTURA EM AÇO
OBLONGO, PRANCHETA
ESPAÇOSA, COMPARTIMENTO
UTILITÁRIO, ESPALDAR
E ASSENTO COM FUROS
PARA VENTILAÇÃO

TEL.: (98) 3243 1933 (98) 98847 5099

Av. 5, Lote1-2, Distrito Industrial - São Luis MA 65090-272 E-mail: saolucascosta@gmail.com

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luis-
MA

E-mail: escollar.moveis@gmail.com

Fone: (98) 3243-1933